

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 034/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N º 059/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 042/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática em Geral para atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

**4.3.1** Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática em Geral para atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 30/12/2019 e termo final em 30/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.**

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 042/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Estabilizador 300 VA / Mínimo 4 Tomadas / Micro Processado / Filtro de Linha / Marcas de Referência :SMS, APC ou de Melhor Qualidade.	Unid.	30	R\$73,30	R\$2.199,00
14	FONTE REAL ATX 500W 24 PINOS 2 SATA HIGH POWER / Características Potência: 500w / Compatibilidade: Padrão ATX 12v v2.31 / Voltagem de Entrada: 110/220v (Manual) / Conectores: 2 x saída SATA, 3 x saída IDE, 1 x Floppy Drive Informações Adicionais Input Voltage 100V-240V~, Input Current 6A-3A, Input Frequency 50HZ-60HZ / Marcas de Referência: EVGA, Corsair ou Melhor Qualidade.	Unid.	20	R\$193,00	R\$3.860,00
17	HD Externo / Portátil / Capacidade: 1TB / - Velocidade de rotação: 5400 RPM / - Interface: USB 3.0 e Compátivel com USB 2.0 / - Sem fonte. conexão USB / Cor: Preto / - Compatível com: Windows 7 / Vista / XP / Mac OS / Marcas de Referência: Seagate, Samsung ou de Melhor Qualidade.	Unid.	8	R\$299,00	R\$2.392,00
25	Módulo de Memória RAM / 8GB / DDR3 - 1333Mhz ou superior / Marcas de Referência: Kingston, Makvision ou Melhor Qualidade.	Unid.	20	R\$175,00	R\$3.500,00
26	Módulo de Memória RAM / 8GB / DDR4 - 1600Mhz ou Superior / Marcas de Referência: Kingston, Makvision ou Melhor Qualidade.	Unid.	20	R\$218,00	R\$4.360,00
33	Notebook (DELL) Processador 8ª geração com Processador Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6 GHz, cache de 8MB, quad-core) / Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 com memória gráfica compartilhada / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) / Disco Rígido (HD) Disco Rígido (HD) de 1TB (5400 RPM) / Tela HD de 15.6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED / Teclado alfanumérico - em Português (padrão ABNT2) / Wi-Fi e Bluetooth 802.11ac 1x1 / BATERIA	Unid.	5	R\$4.340,00	R\$21.700,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

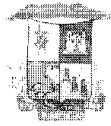
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) / Economia de Energia / Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia.				
42	Software Licença Windows 10 Profissional / 32-64 Bits / Ilimitada . O Produto Deverá estar Disponível para Download ou possuir mídia Física e Deverá ser Fornecido com Suporte Técnico e Direito de Atualizações de Segurança Fornecidos pelo Fabricante.	Unid.	10	R\$537,00	R\$5.370,00
47	Teclado Multimídia / USB / Teclas Slim / Botão Shift e BackSpace Alongados / Teclado Numérico com Mínimo de 18 Teclas / Cor Preta.	Unid.	40	R\$29,00	R\$1.160,00
48	Caixa Som / Tipo Kit Multimídia / 2.0 / Potência mínima de 3watts por Canal / 110~220 V / Som Estéreo com Controles liga-desliga e Volume.	unid	10	R\$25,00	R\$250,00
53	Cartucho de Toner Brother TN-1060 / Compatível com as impressoras DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212 / Produto compatível com o original / rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	Unid.	20	R\$61,00	R\$1.220,00
54	Cartucho HP 662 XL / Color / Compatível / Capacidade Mínima de 08 MI / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$49,50	RS297,00
56	Cartucho HP / Referência 662 XL / Preto Compatível / Capacidade Mínima de 11 MI / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$51,00	RS306,00
57	Cartucho HP 74 XL / Preto Compatível / Capacidade Mínima de 18 MI / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$69,50	R\$347,50
58	Cartucho HP 75 XL / Compatível / Capacidade Mínima de 12 MI / Colorido / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na	Unid.	5	R\$50,00	R\$250,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.				
59	Cartucho HP 934 XL / Preto / Compatível HP OfficeJet Pro 6830 / Mínimo 40 ML / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$57,00	R\$342,00
60	Cartucho HP 935 XL / Amarelo / Compatível HP OfficeJet Pro 6830 / Mínimo 16 ML / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$57,00	R\$342,00
61	Cartucho HP 935 XL / Ciano / Compatível HP OfficeJet Pro 6830 / Mínimo 16 ML / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$57,00	R\$342,00
62	Cartucho HP 935 XL / Magenta / Compatível HP OfficeJet Pro 6830 / Mínimo 16 ML / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$57,00	R\$342,00
66	Cartucho HP 954 XL / Amarelo / Compatível HP Officejet PRO 8710 / Quantidade Mínima de 27 ml de Tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$68,50	R\$411,00
67	Cartucho HP 954 XL / Ciano / Compatível HP Officejet PRO 8710 / Quantidade Mínima de 27ml de Tinta / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$68,50	R\$411,00
68	Cartucho HP 954 XL / Magenta / Compatível HP Officejet PRO 8710 / Quantidade Mínima de 27ml de Tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$68,50	R\$411,00
69	Cartucho HP 954 XL / Preto / Compatível HP Officejet PRO 8710 / Quantidade Mínima de 50ml de Tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	6	R\$79,00	R\$474,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: [licita@pta@gmail.com](mailto:licita@pta@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

70	Cartucho Toner Brother TN 3382 / Compatível / Alto Rendimento / Para Impressoras Brother DCP 8157, DCP 5452 / Com Rendimento Médio Mínimo de 5.000 páginas / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	80	R\$71,00	R\$5.680,00
73	Cartucho Toner Brother TN 650 / Compatível / Alto Rendimento / Para Impressoras Brother DCP 8070, DCP 8080, HL 5370 / Com Rendimento Médio Mínimo de 5.000 páginas / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	15	R\$62,00	RS930,00
76	Cartucho Toner HP / Compatível com a Impressora HP P 2015 / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Rendimento Mínimo de 2.000 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	4	RS39,50	R\$158,00
77	Cartucho Toner HP / Compatível com a Impressora HP P 2055 / Com Rendimento Mínimo de 1.500 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	15	R\$57,00	R\$855,00
79	Cartucho Toner OKIDATA / Compatível com a Impressora OKIDATA ES 5112 / Com Rendimento Mínimo de 12.000 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$100,00	R\$500,00
80	Cartucho Toner Ricoh / Referência 1130D 888215 / Compatível com a Impressora Ricoh MP 1500 / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	10	RS67,00	R\$670,00
81	Cartucho Toner Samsung / Compatível com a Impressora SCX 4200 / Com Rendimento Mínimo de 1.500 Impressões com 5% de Cobertura da Página A4 / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	8	R\$49,80	RS398,40

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licit@pta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

83	Cartucho Toner Samsung / Referência MLT D104 / Compatível com a Impressora SCX 3200 / Com Rendimento Mínimo de 1.500 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	30	R\$72,00	R\$2.160,00
86	Cartucho Toner Xerox / Compatível com as Impressoras Xerox 3250, 3250D, 3250EN / Alto Rendimento / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	2	R\$95,00	RS190,00
88	Cartucho Toner HP CF217A CF217 CF-217 / compatível com as impressoras HP Laserjet M 102, M 102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW / produto 100% Novo completo com CHIP / rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4 / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	20	R\$63,80	RS1.276,00
95	Master Térmico / Compatível com Duplicadores Ricoh DX2330 / A4 / Com Capacidade para 100 Cópias.	Unid.	100	RS75,00	R\$7.500,00
96	Película para Fusão / Emborrachada / Compatível / Para Brother DCP-5652	Unid.	17	R\$84,00	R\$1.428,00
97	Película para Fusão / Metálica / Compatível / Para Brother DCP-8157.	Unid.	27	R\$55,50	R\$1.498,50
99	Rolo de Fusor e Rolo Pressor Brother / Compatível / Para Multifuncionais DCP 8085 / Produtos 100% novos / Kit.	Kit	5	RS100,00	R\$500,00
111	Unidade de Fusão / Modelo D008AH001 / Para Impressora Brother DCP 5652 / Com Rendimento médio de 200.000 Páginas / Completa.	Unid.	5	RS730,00	R\$3.650,00
115	Unidade de Fusão Brother / Completa / Modelo Compatível com as Impressoras DCP 8080, DCP 8085 / O Produto Deverá Possuir Garantia Mínima de 06 Meses contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	5	R\$625,00	R\$3.125,00
116	Rolo de Pressão / Para Uso na Unidade Fusora Brother / compatível com o Modelo DCP 8157DN	unid	15	RS63,00	R\$945,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR</b>					<b>R\$81.750,40</b>

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 042/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 042/2019**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviara com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.
- e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por correio eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto.

## CLAÚSULA VII – DA GARANTIA

- a) A assistência técnica em garantia para os equipamentos será prestada na modalidade **on site** de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs, e consistirá na reparação dos eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

b) A vencedora deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender a localidade em que será entregue o equipamento.

c) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.

d) O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será de no máximo 15 (quinze) dias, contado a partir da data da comunicação feita pelo Município.

e) O término do reparo do equipamento deverá ser concluído em no máximo 15 dias, contados do envio/retirada do equipamento, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio/retirada do equipamento, caso contrário deverá ser providenciado pela vencedora, a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento dos itens 2.5 e 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;







**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licit@pta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- 2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 2.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- 2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2.5** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 2.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 2.7** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- 2.8** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 2.9** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- 2.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 2.11** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista

ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 038 – 02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 063 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 074 – 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 158 – 02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 197 – 02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 212 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 320 – 02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 426 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 453 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 518 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 584 – 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 591 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 616 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 631 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 621 – 02.07.01.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 670 – 02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 672 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 677 – 02.07.02.08.244.0011.2096.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 685 – 02.07.02.08.244.0011.2097.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 733 – 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 756 – 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 793 – 02.08.03.23.695.0012.1003.3.3.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 042/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, 30 de Dezembro de 2019.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

**ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME**  
**CNPJ: 20.457.918/0001-74**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitupta@gmail.com

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 034/2019  
**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para as Festividades do Município de Pimenta/MG. Contratado: ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 30/12/2019 e termo final em 30/12/2020. Valor: R\$81.750,40 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta**

Reais e Quarenta Centavos).	Dotação	Orcamentária:	Ficha	038	-
02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	063	-
02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	074	-
02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	101	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	129	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	158	-
02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	168	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.01.00Ficha	197	-
02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.01.00Ficha	203	-
02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.01.00Ficha	212	-
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.01.00Ficha	316	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.47.00Ficha	320	-
02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.47.00Ficha	426	-
02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.02.00Ficha	435	-
02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.02.00Ficha	453	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.02.00Ficha	518	-
02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.48.00Ficha	545	-
02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.49.00Ficha	584	-
02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	591	-
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	616	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	631	-
02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	621	-
02.07.01.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	666	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	670	-
02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	672	-
02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	677	-
02.07.02.08.244.0011.2096.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	680	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	685	-
02.07.02.08.244.0011.2097.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.29.00Ficha	729	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	733	-
02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	756	-
02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	768	-
02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00Ficha	793	-
02.08.03.23.695.0012.1003.3.3.90.52.00	- Fonte de	Recurso	1.00.00		-

**Pimenta-MG, 30 de Dezembro de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**

Allysson José Ribas de Oliveira  
Equipe de Apoio

JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

